



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS
REITORIA
DIRETORIA DE CONVÊNIOS E GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO ADITIVO 03/2014

**CONTRATO Nº 47/2013
PROCESSO 23343.000767/2013-86
PREGÃO Nº 027/2013**

**3º TERMO ADITIVO DE 2014 AO
CONTRATO 47/2013 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA ARTEBRILHO
MULTISERVIÇOS LTDA PARA
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS GERAIS, Órgão Público do Poder Executivo Federal, CNPJ/MF: **10.648.539/0001-05**, situado à Rua Ciomara Amaral de Paula, nº 167, Bairro Medicina, CEP: 37.550-000 Pouso Alegre – MG, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARTEBRILHO MULTISERVIÇOS LTDA**, com sede em Belo Horizonte – MG, na rua Ibiá, nº 182, bairro Bonfim, CEP: 31210-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.655.416/0001-97, neste ato pelo Sr. Alexandre José da Silva, inscrito no CPF – MF sob Nº 027.545.666-86, portador da Cédula de Identidade nº M-6.590.683, residente à Rua Cataguases, Nº 770, CEP 33858-510, Ribeirão das Neves – MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº **23343.000767/2013-86**, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, Medicina, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre – MG Fone: 3449-6183
Diretoria de Convênios e Gestão de Contratos



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/09/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 22/09/2014 a 22/09/2015.

ITEM	Especificação	VALOR MÁXIMO POR POSTO	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL
01	IFSULDEMINAS – Reitoria 3 Postos de Serviços	R\$ 5899,33	R\$ 17697,99	R\$ 212.375,88
04	IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre 1 Posto de Serviço.	R\$ 6081,35	R\$ 6081,35	R\$ 72976,20
	TOTAL		R\$ 23.779,34	R\$ 285.352,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 285.352,08 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)**, sendo R\$ 212.375,88 (Duzentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para cobrir as despesas relativas aos 3 (três) postos de serviços de motoristas da Reitoria e R\$ 72976,20 (Setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais vinte centavos) para cobrir as despesas relativas a 1 (um) posto de serviço de motorista do Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 285.352,08** (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 339037, Fonte 011200000, PTRES 062609, Piãs A20RLP01PSP e A20RLP01RSP.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, e artigo 37 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia, tendo em vista que a vigência do contrato foi prorrogada..

2. A vigência da garantia deverá ser estendida para 22/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece o privilégio do foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pouso Alegre, em 18 de Agosto de 2014.

CONTRATANTE

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Marelo Bregagnoli
Reitor

CONTRATADA

Alexandre José da Silva
Artebrilho Multiserviços Lda

Testemunhas:

Nome:

CPF: 237.287.666-91
José Mauro Costa Monteiro
Mat. SIAPE: 1164916 - Portaria 775/2014
Pró-reitor de Planejamento e Administração
IFSU/DEMINAS

Nome:

CPF: 532.129.246-94
Ana Rízia Silvestre